

**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DA RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE  
ÁGUAS RESIDUAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

**ANEXO 9**

**Contrato de Recolha AMTSM**

4  
f  


## CONTRATO

Entre,

A **Associação de Municípios das Terras de Santa Maria**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 651 888, com sede na Praça da República, 3720 Oliveira de Azeméis, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria, a seguir designada por AMTSM,

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMEIS**, pessoa coletiva de direito público n.º 506302970, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves, com plenos poderes para o ato a seguir designado por Município,

CONSIDERANDO QUE,

- A AMTSM aprovou a 31 de março de 2005, a forma de repartição de custos referentes ao Sistema de Tratamento de Águas e Drenagem da AMTSM decorrentes do contrato celebrado com a empresa Luságua, com o intuito de regular a criação e utilização do sistema de tratamento de águas residuais do Salgueiro e de Ossela, o primeiro, composto pela Estação de Tratamento de Águas Residuais do Salgueiro, Emissário Poente, Emissário Nascente e Emissário Final e o segundo composto pela ETAR de Ossela, Emissário de Lixiviados, Emissário de São Pedro de Castelões e Emissário Final, a seguir designado por "Sistema", que aqui se junta como Anexo n.º 1;

- A AMTSM é proprietária do Sistema,

- O Município é responsável pela exploração, gestão, conservação e manutenção das infraestruturas municipais situadas dentro dos limites do concelho de Oliveira de Azeméis, drenando as águas residuais recolhidas na bacia do Salgueiro e Ossela para o Sistema da AMTSM;

REGISTADO SOB O  
N.º /

Celebram as partes o presente contrato regido pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1ª

1. A AMTSM compromete-se a drenar e a tratar os efluentes provenientes das redes municipais entregues no seu Sistema.
2. A AMTSM é exclusiva e integralmente responsável pela gestão, manutenção, conservação e assistência técnica das infraestruturas que compõem o Sistema.

#### Cláusula 2ª

Para os efeitos previstos no número um da cláusula anterior, a drenagem dos efluentes será efetuada através dos Emissários Poente, Emissário Nascente e Emissário Final e Emissário de Lixiviados, Emissário de São Pedro de Castelões e Emissário Final e o tratamento será realizado nas Estações de Tratamento de Águas Residuais do Salgueiro e de Ossela.

#### Cláusula 3ª

1. O Município suportará dos custos fixos relativos à operação e manutenção do Sistema as seguintes percentagens de custos: ETAR do Salgueiro 48,25%, Emissários do subsistema do Salgueiro 19,99%, ETAR de Ossela 14,60% e Emissários do Subsistema de Ossela 31,92%.
2. Como contrapartida pela drenagem e tratamento dos efluentes, o Município pagará o preço/m<sup>3</sup> previsto no contrato celebrado entre a AMTSM e a entidade responsável pela gestão do Sistema multiplicado pelo volume de efluentes rejeitados no Sistema e medidos pelos caudalímetros instalados no Sistema da AMTSM.
3. Os pagamentos serão realizados mensalmente e são devidos 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da fatura.

#### Cláusula 4ª

1. A AMTSM é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relacionadas com o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula 1ª do presente contrato.
2. A AMTSM é ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam decorrer ou que se encontrem relacionados com o cumprimento das suas obrigações nos termos definidos no presente contrato.

Handwritten marks in blue ink, including a checkmark and a signature.

Cláusula 5ª

1 - Na eventualidade de existirem dificuldades, limitações ou perturbações na drenagem e tratamento dos efluentes, a AMTSM obriga-se a avisar o Município logo que tiver conhecimento da ocorrência.

2 - No caso de intervenções na rede de drenagem ou estação de tratamento, que possam provocar perturbações na drenagem e tratamento dos efluentes, a AMTSM obriga-se a avisar o Município com uma antecedência mínima de sete dias do início da operação.

Cláusula 6ª

1. O Município pode resolver o presente contrato mediante aviso prévio de 180 dias, enviado por carta registada com aviso de receção.

2. A resolução do contrato nos termos do disposto no artigo anterior não confere à AMTSM o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 7ª

Os encargos do presente contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento, no qual tem cabimento na classificação orgânica e classificação económica, para o corrente ano, com os números de compromisso 2352; 2353; 3685; 4296; 4960 e 2264 de 2012, conforme estabelece a Lei n.º8/2012, de 21 de Fevereiro e os restantes encargos no orçamento do ano 2013.

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes.

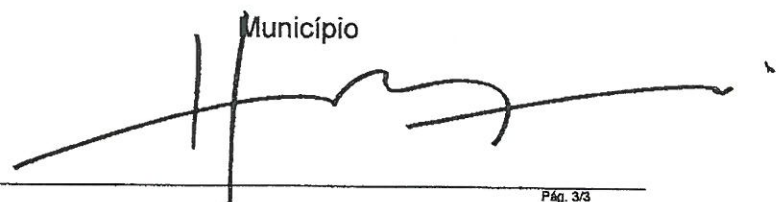
O presente contrato foi aprovado em reunião de câmara de 4/12/2012, e na reunião do conselho diretivo da AMTSM de 20/12/2012.

Arquivo: Ata da reunião do Conselho Diretivo da Associação de Municípios Terras de Santa Maria de 31.03.2005 (Anexo1)

S. João da Madeira, 20 de Dezembro de 2012

AMTSM

Município







**Divisão de Custos Referentes ao STAR's (Ossela e Salgueiro) e respectivos**

**Emissários**

(para ser tomada em linha de conta na facturação)

Reunião da A.M.T.S.M. 31/03/2005

Decisão

Apoado

**1. INTRODUÇÃO**

A partir do passado dia 3 de Janeiro de 2005, a Prestação de Serviços de Operação e Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria, passou a ser regulamentada por novo contrato com a empresa LUSAGUA.

Dado os novos contornos e tipologia da prestação de serviços, torna-se necessário fazer uma análise da forma como os encargos resultantes do referido contrato deverão ser distribuídos pelas autarquias.

Neste contexto, apresenta-se seguidamente alguns elementos que permitem, com equilíbrio e equidade, fazer a repartição de custos. Trata-se, naturalmente de um documento de trabalho para ser analisado com vista a, com as eventuais correcções julgadas necessárias, ser levada à apreciação das autarquias.

**2. Os quadros que se apresentam na folha 2, foram obtidos da seguinte forma:**

**2.a) Quadro I - valores decorrentes da proposta vencedora do concurso;**

**Quadro II - caracterização dos emissários relativa à sua extensão;**

**Quadro III - os valores percentuais apresentados para as ETAR são os aplicados nos Documento Previsionais aprovados em reunião do Conselho Directivo de 25 de Novembro de 2004 e Assembleia Intermunicipal de 23 de Dezembro de 2004, cuja cópia se anexa e que são: Oliveira de Azeméis 48,25% (ETAR do Salgueiro) e 14,60% (ETAR de Ossela); São João da Madeira 42,75% (ETAR do Salgueiro) e 1,60% (ETAR de Ossela); Vale de Cambra 83,80% (ETAR de Ossela); Santa Maria da Feira 9,00% (ETAR do Salgueiro).**

**2.b) Relativamente aos valores obtidos para os sub-sistemas de Ossela e Salgueiro, constituídos pelos emissários dos Lixiviados, São Pedro de Castelões e Final (Sub-sistema de Ossela) e pelos emissários Nascente, Poente e Final (Sub-sistema do Salgueiro), foi necessário considerar o seu "peso" relativo em relação ao "peso" total do sub-sistema para assim se poderem obter as percentagens globais dos respectivos sub-sistemas. Esse exercício está realizado no Quadro VII, em anexo, obtendo-se os seguintes valores: Oliveira de Azeméis 19,99% (sub-sistema do Salgueiro) e 31,92% (sub-sistema de Ossela); São João da Madeira 62,68% (sub-sistema do Salgueiro) e 11,84% (sub-sistema de Ossela); Vale de Cambra 56,24% (sub-sistema de Ossela); Santa Maria da Feira 17,33% (sub-sistema do Salgueiro).**

**3. Verificando-se contratualmente a existência de custos fixos e variáveis, apresentam-se seguidamente os quadros IV-A, VI-B, V-A e V-B com os valores que se obtêm aplicando as percentagens atrás referidas para cada autarquia.**

De referir que, sendo os custos variáveis obtidos através do caudal que cada autarquia lança no sistema e dado que ainda não estão instalados os caudalímetros, considerou-se provisoriamente o caudal total do Sub-sistema de Ossela no município de Vale de Cambra, sujeito naturalmente a acertos futuros.



Quadro I

**Proposta vencedora do concurso "Prestação de Serviços de Operação e Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria"**

		Unidade	Preço unitário
ETAR de Ossela	Custos fixos	mês	9.499,26 €
	Custos variáveis	m <sup>3</sup>	0,0146 €
ETAR do Salgueiro	Custos fixos	mês	15.871,41 €
	Custos variáveis	m <sup>3</sup>	0,0078 €
Sub-Sistema de Ossela	Inspeção nível I	mês	1.195,04 €
	Inspeção nível II	un	19.690,62 €
Sub-Sistema do Salgueiro	Inspeção nível I	mês	1.195,04 €
	Inspeção nível II	un	21.237,49 €

Quadro II

**Extensões parciais dos Sub-Sistemas**

	Emissários	Metros	Extensão Sub-sistema
Sub-Sistema de Ossela	Lixiviados	5.100	11.128
	S.P.Castelões	5.700	
	Final	328	
Sub-Sistema do Salgueiro	Nascente	8.348	13.067
	Poente	3.759	
	Final	960	

Quadro III

**Percentagens relativas ao Património**

	O. Azeméis	S.M.Feira	S.J.Madeira	V.Cambra	Total
ETAR do Salgueiro	48,25%	9,00%	42,75%	0,00%	100,00%
Sub-Sistema Salgueiro	19,99%	17,33%	62,68%	0,00%	100,00%
ETAR de Ossela	14,60%	0,00%	1,60%	83,80%	100,00%
Sub-Sistema Ossela	31,92%	0,00%	11,84%	56,24%	100,00%





4

## Quadro IV - A

**ETAR DE OSSELA (Valor da Proposta) - Custos Fixos**

Valor total a pagar	Oliveira de Azeméis	São João da Madeira	Vale de Cambra
		14,60%	1,60%
<b>9.499,26 €</b>	<b>1.386,89 €</b>	<b>151,99 €</b>	<b>7.960,38 €</b>

## Quadro IV - B

**ETAR DE OSSELA (Valor da Proposta) - Custos Variáveis**  
(valor unitário - 0,0146€/m<sup>3</sup>)

Caudal medido (Janeiro 2005) 79.667m <sup>3</sup>	Valor total a pagar	Oliveira de Azeméis*	São João da Madeira*	Vale de Cambra**
			0	0.
	<b>1.163,14 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>1.163,14 €</b>

\* Estes caudais, neste momento, ainda não podem ser contabilizados pelo facto de ainda não estarem instalados os medidores.

\*\* este valor foi o verificado no totalizador no mês de Janeiro, sujeito a acerto.

## Quadro V - A

**ETAR DO SALGUEIRO (Valor da Proposta) - Custos Fixos**

Valor total a pagar	Oliveira de Azeméis	São João da Madeira	Santa Maria da Feira
		48,25%	42,75%
<b>15.871,41 €</b>	<b>7.657,96 €</b>	<b>6.785,03 €</b>	<b>1.428,43 €</b>

## Quadro V - B

**ETAR DO SALGUEIRO (Valor da Proposta) - Custos Variáveis**  
(valor unitário - 0,0078€/m<sup>3</sup>)

Caudal medido (Janeiro 2005) 813.950m <sup>3</sup>	Valor total a pagar	Oliveira de Azeméis	São João da Madeira	Santa Maria da Feira
			243.842	570.108
	<b>6.348,81 €</b>	<b>1.901,97 €</b>	<b>4.446,84 €</b>	<b>0,00 €</b>

## Quadro VI - Total

(decorrente dos valores dos Quadros IV-A, IV-B, V-A e V-B)

	Valor total a pagar	Oliveira de Azeméis	S. João da Madelra	Vale de Cambra	Santa Maria da Feira
<b>ETAR de Ossela</b>	<b>10.662,40 €</b>	<b>1.386,89 €</b>	<b>151,99 €</b>	<b>9.123,52 €</b>	<b>0,00 €</b>
<b>ETAR do Salgueiro</b>	<b>22.220,22 €</b>	<b>9.559,92 €</b>	<b>11.231,87 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>1.428,43 €</b>
<b>Sub-Total</b>	<b>32.882,62 €</b>	<b>10.946,81 €</b>	<b>11.383,86 €</b>	<b>9.123,52 €</b>	<b>1.428,43 €</b>



## Quadro VII (ver alínea 2.b))

## SUB - SISTEMAS: OSSELA E SALGUEIRO

	Emissários	Percentagens obtidas dos Doc. Previsionais	Extensão parcial	Extensão sub-sistema Ossela	Percentagem correspondente	Inspecção Nivel I (mensal)	Inspecção Nivel II (unidade)
<b>Oliveira de Azeméis</b>							
Sub-sistema de Ossela	Lixiviados (5100m)	63,00%	3.213	3.552	31,92%	381,47 €	6.285,52 €
	S.P.Castelões (5700m)	1,29%	74				
	Final Ossela (328m)	81,00%	266				
Sub-sistema do Salgueiro	Nascente (8348m)	18,55%	2.246	2.612	19,99%	238,87 €	4.245,05 €
	Poente (3759m)						
	Final Salgueiro (960m)	38,13%	366				
<b>São João da Madeira</b>							
Sub-sistema de Ossela	Lixiviados (5100m)	25,00%	1.275	1.318	11,84%	141,50 €	2.331,52 €
	S.P.Castelões (5700m)	0,00%	0				
	Final Ossela (328m)	13,00%	43				
Sub-sistema do Salgueiro	Nascente (8348m)	63,60%	7.700	8.191	62,68%	749,08 €	13.312,17 €
	Poente (3759m)						
	Final Salgueiro (960m)	51,11%	491				
<b>Vale de Cambra</b>							
Sub-sistema de Ossela	Lixiviados (5100m)	12,00%	612	6.258	56,24%	672,07 €	11.073,58 €
	S.P.Castelões (5700m)	98,71%	5.626				
	Final Ossela (328m)	6,00%	20				
Sub-sistema do Salgueiro	Nascente (8348m)	0,00%	0	0	0,00%	0,00 €	0,00 €
	Poente (3759m)						
	Final Salgueiro (960m)	0,00%	0				
<b>Santa Maria da Feira</b>							
Sub-sistema de Ossela	Lixiviados (5100m)	0,00%	0	0	0,00%	0,00 €	0,00 €
	S.P.Castelões (5700m)	0,00%	0				
	Final Ossela (328m)	0,00%	0				
Sub-sistema do Salgueiro	Nascente (8348m)	17,85%	2.161	2.264	17,33%	207,09 €	3.680,27 €
	Poente (3759m)						
	Final Salgueiro (960m)	10,76%	103				

## Quadro VIII (Inspecções mensais)

	Inspecção de Nivel I	O. Azeméis	S.J.Madeira	V.Cambra	S. M. Feira
Sub-sistema de Ossela	1.195,04 €	381,47 €	141,50 €	672,07 €	0,00 €
Sub-sistema do Salgueiro	1.195,04 €	238,87 €	749,08 €	0,00 €	207,09 €

## Quadro IX - Total (quadros VI + VIII)

## Valor a pagar por cada Município

	O. Azeméis	S.J.Madeira	V.Cambra	S.M.Feira
Valor total a pagar por Município referente ao mês de Janeiro	11.567,16 €	12.274,44 €	9.795,58 €	1.635,52 €



Percentagens relativas à utilização do Sub-Sistema de Osseia

	Pop equiv				% Pop				Conduta			
	OAZ	SJM	VC	Total	OAZ	SJM	VC	Total	OAZ	SJM	VC	Total
Lixivados												
Troço 1	725	503	252	1480	49,0%	34,0%	17,0%	100,00%	902	626	313	1840
Troço 2	762	503	252	1517	50,2%	33,2%	16,6%	100,00%	159	105	52	316
Troço 3	2706	503	252	3461	78,2%	14,5%	7,3%	100,00%	333	62	31	426
Troço 4	3085	503	252	3840	80,3%	13,1%	6,6%	100,00%	1083	177	88	1348
Troço 5	3244	503	252	3999	81,1%	12,6%	6,3%	100,00%	949	147	74	1170
Final 6	4520	503	26009	31032	14,6%	1,6%	83,8%	100,00%	48	5	275	328
S. P. Castelões	1276	0	25757	27033	4,7%	0,0%	95,3%	100,00%	269	0	5431	5700
							Comprimeto das condutas		3742	1122	6264	11128

Custos repartidos da Inspeção de Nível I

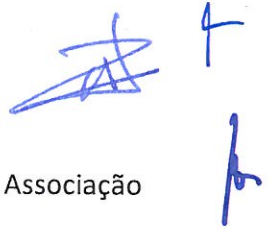
Inspeção de Nível I por mês = 1195,04€

	O. Az.	S.J.M.	V.C.
1. Percentagem correspondente (comprimeto total 11128m)	33,60%	10,10%	56,30%
Valor correspondente (1*1195,04€)	401,53 €	120,70 €	672,81 €
2. Percentagem relativa ao Património	31,92%	11,84%	56,24%
Valor correspondente (2*1195,04€)	381,46 €	141,49 €	672,09 €
Diferença de Valores	- 20,08 €	20,79 €	- 0,72 €

4  
A  
A

**Anexo 9 – Contrato de recolha AMTSM**

Contrato de Recolha de Águas Residuais entre o Município de Oliveira de Azeméis e a Associação de Municípios de Terras de Santa Maria

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page.

## CONTRATO

Entre,

A **Associação de Municípios das Terras de Santa Maria**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 651 888, com sede na Praça da República, 3720 Oliveira de Azeméis, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria, a seguir designada por AMTSM,

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMEIS**, pessoa coletiva de direito público n.º 506302970, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves, com plenos poderes para o ato a seguir designado por Município,

CONSIDERANDO QUE,

- A AMTSM aprovou a 31 de março de 2005, a forma de repartição de custos referentes ao Sistema de Tratamento de Águas e Drenagem da AMTSM decorrentes do contrato celebrado com a empresa Luságua, com o intuito de regular a criação e utilização do sistema de tratamento de águas residuais do Salgueiro e de Ossela, o primeiro, composto pela Estação de Tratamento de Águas Residuais do Salgueiro, Emissário Poente, Emissário Nascente e Emissário Final e o segundo composto pela ETAR de Ossela, Emissário de Lixiviados, Emissário de São Pedro de Castelões e Emissário Final, a seguir designado por "Sistema", que aqui se junta como Anexo n.º 1;

- A AMTSM é proprietária do Sistema,

- O Município é responsável pela exploração, gestão, conservação e manutenção das infraestruturas municipais situadas dentro dos limites do concelho de Oliveira de Azeméis, drenando as águas residuais recolhidas na bacia do Salgueiro e Ossela para o Sistema da AMTSM;

REGISTADO SOB O N.º /
--------------------------



Celebram as partes o presente contrato regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

1. A AMTSM compromete-se a drenar e a tratar os efluentes provenientes das redes municipais entregues no seu Sistema.
2. A AMTSM é exclusiva e integralmente responsável pela gestão, manutenção, conservação e assistência técnica das infraestruturas que compõem o Sistema.

Cláusula 2ª

Para os efeitos previstos no número um da cláusula anterior, a drenagem dos efluentes será efetuada através dos Emissários Poente, Emissário Nascente e Emissário Final e Emissário de Lixiviados, Emissário de São Pedro de Castelões e Emissário Final e o tratamento será realizado nas Estações de Tratamento de Águas Residuais do Salgueiro e de Ossela.

Cláusula 3ª

1. O Município suportará dos custos fixos relativos à operação e manutenção do Sistema as seguintes percentagens de custos: ETAR do Salgueiro 48,25%, Emissários do subsistema do Salgueiro 19,99%, ETAR de Ossela 14,60% e Emissários do Subsistema de Ossela 31,92%.
2. Como contrapartida pela drenagem e tratamento dos efluentes, o Município pagará o preço/m<sup>3</sup> previsto no contrato celebrado entre a AMTSM e a entidade responsável pela gestão do Sistema multiplicado pelo volume de efluentes rejeitados no Sistema e medidos pelos caudalímetros instalados no Sistema da AMTSM.
3. Os pagamentos serão realizados mensalmente e são devidos 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da fatura.

Cláusula 4ª

1. A AMTSM é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relacionadas com o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula 1ª do presente contrato.
2. A AMTSM é ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam decorrer ou que se encontrem relacionados com o cumprimento das suas obrigações nos termos definidos no presente contrato.

Cláusula 5ª

1 - Na eventualidade de existirem dificuldades, limitações ou perturbações na drenagem e tratamento dos efluentes, a AMTSM obriga-se a avisar o Município logo que tiver conhecimento da ocorrência.

2 - No caso de intervenções na rede de drenagem ou estação de tratamento, que possam provocar perturbações na drenagem e tratamento dos efluentes, a AMTSM obriga-se a avisar o Município com uma antecedência mínima de sete dias do início da operação.

Cláusula 6ª

1. O Município pode resolver o presente contrato mediante aviso prévio de 180 dias, enviado por carta registada com aviso de receção.

2. A resolução do contrato nos termos do disposto no artigo anterior não confere à AMTSM o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 7ª

Os encargos do presente contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento, no qual tem cabimento na classificação orgânica e classificação económica, para o corrente ano, com os números de compromisso 2352; 2353; 3685; 4296; 4960 e 2264 de 2012, conforme estabelece a Lei n.º8/2012, de 21 de Fevereiro e os restantes encargos no orçamento do ano 2013.

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes.

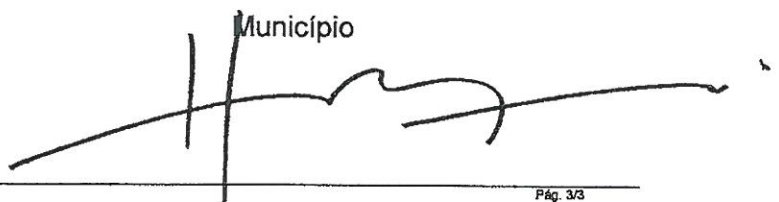
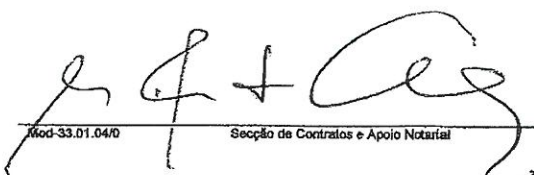
O presente contrato foi aprovado em reunião de câmara de 4/12/2012, e na reunião do concelho diretivo da AMTSM de 20/12/2012.

Arquivo: Ata da reunião do Conselho Diretivo da Associação de Municípios Terras de Santa Maria de 31.03.2005 (Anexo1)

S. João da Madeira, 20 de Dezembro de 2012

AMTSM

Município







4

## Divisão de Custos Referentes ao STAR's (Ossela e Salgueiro) e respectivos

### Emissários

(para ser tomada em linha de conta na facturação)

Reunião da A.M.T.S.M. 31/03/2005

Decisão

Aprovado

## 1. INTRODUÇÃO

A partir do passado dia 3 de Janeiro de 2005, a Prestação de Serviços de Operação e Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria, passou a ser regulamentada por novo contrato com a empresa LUSAGUA.

Dado os novos contornos e tipologia da prestação de serviços, torna-se necessário fazer uma análise da forma como os encargos resultantes do referido contrato deverão ser distribuídos pelas autarquias.

Neste contexto, apresenta-se seguidamente alguns elementos que permitem, com equilíbrio e equidade, fazer a repartição de custos. Trata-se, naturalmente de um documento de trabalho para ser analisado com vista a, com as eventuais correcções julgadas necessárias, ser levada à apreciação das autarquias.

2. Os quadros que se apresentam na folha 2, foram obtidos da seguinte forma:

2.a) **Quadro I** - valores decorrentes da proposta vencedora do concurso;

**Quadro II** - caracterização dos emissários relativa à sua extensão;

**Quadro III** - os valores percentuais apresentados para as ETAR são os aplicados nos Documento Previsionais aprovados em reunião do Conselho Directivo de 25 de Novembro de 2004 e Assembleia Intermunicipal de 23 de Dezembro de 2004, cuja cópia se anexa e que são: Oliveira de Azeméis 48,25% (ETAR do Salgueiro) e 14,60% (ETAR de Ossela); São João da Madeira 42,75% (ETAR do Salgueiro) e 1,60% (ETAR de Ossela); Vale de Cambra 83,80% (ETAR de Ossela); Santa Maria da Feira 9,00% (ETAR do Salgueiro).

2.b) Relativamente aos valores obtidos para os sub-sistemas de Ossela e Salgueiro, constituídos pelos emissários dos Lixiviados, São Pedro de Castelões e Final (Sub-sistema de Ossela) e pelos emissários Nascente, Poente e Final (Sub-sistema do Salgueiro), foi necessário considerar o seu "peso" relativo em relação ao "peso" total do sub-sistema para assim se poderem obter as percentagens globais dos respectivos sub-sistemas. Esse exercício está realizado no Quadro VII, em anexo, obtendo-se os seguintes valores: Oliveira de Azeméis 19,99% (sub-sistema do Salgueiro) e 31,92% (sub-sistema de Ossela); São João da Madeira 62,68% (sub-sistema do Salgueiro) e 11,84% (sub-sistema de Ossela); Vale de Cambra 56,24% (sub-sistema de Ossela); Santa Maria da Feira 17,33% (sub-sistema do Salgueiro).

3. Verificando-se contratualmente a existência de custos fixos e variáveis, apresentam-se seguidamente os quadros IV-A, VI-B, V-A e V-B com os valores que se obtêm aplicando as percentagens atrás referidas para cada autarquia.

De referir que, sendo os custos variáveis obtidos através do caudal que cada autarquia lança no sistema e dado que ainda não estão instalados os caudalímetros, considerou-se provisoriamente o caudal total do Sub-sistema de Ossela no município de Vale de Cambra, sujeito naturalmente a acertos futuros.





Handwritten signature and initials in blue ink.

**Quadro I**

**Proposta vencedora do concurso "Prestação de Serviços de Operação e Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria"**

		Unidade	Preço unitário
ETAR de Ossela	Custos fixos	mês	9.499,26 €
	Custos variáveis	m <sup>3</sup>	0,0146 €
ETAR do Salgueiro	Custos fixos	mês	15.871,41 €
	Custos variáveis	m <sup>3</sup>	0,0078 €
Sub-Sistema de Ossela	Inspeção nível I	mês	1.195,04 €
	Inspeção nível II	un	19.690,62 €
Sub-Sistema do Salgueiro	Inspeção nível I	mês	1.195,04 €
	Inspeção nível II	un	21.237,49 €

**Quadro II****Extensões parciais dos Sub-Sistemas**

	Emissários	Metros	Extensão Sub-sistema
Sub-Sistema de Ossela	Lixiviados	5.100	11.128
	S.P.Castelões	5.700	
	Final	328	
Sub-Sistema do Salgueiro	Nascente	8.348	13.067
	Poente	3.759	
	Final	960	

**Quadro III****Percentagens relativas ao Património**

	O. Azeméis	S.M.Feira	S.J.Madeira	V.Cambra	Total
ETAR do Salgueiro	48,25%	9,00%	42,75%	0,00%	100,00%
Sub-Sistema Salgueiro	19,99%	17,33%	62,68%	0,00%	100,00%
ETAR de Ossela	14,60%	0,00%	1,60%	83,80%	100,00%
Sub-Sistema Ossela	31,92%	0,00%	11,84%	56,24%	100,00%



4

k

## Quadro VII (ver alínea 2.b))

## SUB - SISTEMAS: OSSELA E SALGUEIRO

Emissários		Percentagens obtidas dos Doc. Previsionais	Extensão parcial	Extensão sub-sistema Ossela	Percentagem correspondente	Inspecção Nivel I (mensal)	Inspecção Nivel II (unidade)
<b>Oliveira de Azeméis</b>							
Sub-sistema de Ossela	Lixiviados (5100m)	63,00%	3.213	3.552	31,92%	381,47 €	6.285,52 €
	S.P.Castelões (5700m)	1,29%	74				
	Final Ossela (328m)	81,00%	266				
Sub-sistema do Salgueiro	Nascente (8348m)	18,55%	2.246	2.612	19,99%	238,87 €	4.245,05 €
	Poente (3759m)						
	Final Salgueiro (960m)	38,13%	366				
<b>São João da Madeira</b>							
Sub-sistema de Ossela	Lixiviados (5100m)	25,00%	1.275	1.318	11,84%	141,50 €	2.331,52 €
	S.P.Castelões (5700m)	0,00%	0				
	Final Ossela (328m)	13,00%	43				
Sub-sistema do Salgueiro	Nascente (8348m)	63,60%	7.700	8.191	62,68%	749,08 €	13.312,17 €
	Poente (3759m)						
	Final Salgueiro (960m)	51,11%	491				
<b>Vale de Cambra</b>							
Sub-sistema de Ossela	Lixiviados (5100m)	12,00%	612	6.258	56,24%	672,07 €	11.073,58 €
	S.P.Castelões (5700m)	98,71%	5.626				
	Final Ossela (328m)	6,00%	20				
Sub-sistema do Salgueiro	Nascente (8348m)	0,00%	0	0	0,00%	0,00 €	0,00 €
	Poente (3759m)						
	Final Salgueiro (960m)	0,00%	0				
<b>Santa Maria da Feira</b>							
Sub-sistema de Ossela	Lixiviados (5100m)	0,00%	0	0	0,00%	0,00 €	0,00 €
	S.P.Castelões (5700m)	0,00%	0				
	Final Ossela (328m)	0,00%	0				
Sub-sistema do Salgueiro	Nascente (8348m)	17,85%	2.161	2.264	17,33%	207,09 €	3.680,27 €
	Poente (3759m)						
	Final Salgueiro (960m)	10,76%	103				

## Quadro VIII (Inspecções mensais)

	Inspecção de Nivel I	O. Azeméis	S.J.Madeira	V.Cambra	S. M. Feira
Sub-sistema de Ossela	1.195,04 €	381,47 €	141,50 €	672,07 €	0,00 €
Sub-sistema do Salgueiro	1.195,04 €	238,87 €	749,08 €	0,00 €	207,09 €

## Quadro IX - Total (quadros VI + VIII)

Valor a pagar por cada Município				
	O. Azeméis	S.J.Madeira	V.Cambra	S.M.Feira
Valor total a pagar por Município referente ao mês de Janeiro	11.567,16 €	12.274,44 €	9.795,58 €	1.635,52 €



Percentagens relativas à utilização do Sub-Sistema de Ossela

	Pop equiv				% Pop				Conduta			
	OAZ	SJM	VC	Total	OAZ	SJM	VC	Total	OAZ	SJM	VC	Total
Troço 1	725	503	252	1480	49,0%	34,0%	17,0%	100,00%	902	626	313	1840
Troço 2	762	503	252	1517	50,2%	33,2%	16,6%	100,00%	159	105	52	316
Troço 3	2706	503	252	3461	78,2%	14,5%	7,3%	100,00%	333	62	31	426
Troço 4	3085	503	252	3840	80,3%	13,1%	6,6%	100,00%	1083	177	88	1348
Troço 5	3244	503	252	3999	81,1%	12,6%	6,3%	100,00%	949	147	74	1170
Final 6	4520	503	26009	31032	14,6%	1,6%	83,8%	100,00%	48	5	275	328
S. P. Castelões	1276	0	25757	27033	4,7%	0,0%	95,3%	100,00%	269	0	5431	5700
						Cumprimento das condutas			3742	1122	6264	11128

Custos repartidos da Inspeção de Nível I

Inspeção de Nível I por mês = 1195,04€

	O. Az.	S.J.M.	V.C.
1. Percentagem correspondente (cumprimento total 11128m)	33,60%	10,10%	56,30%
Valor correspondente (1*1195,04€)	401,53 €	120,70 €	672,81 €
2. Percentagem relativa ao Património	31,92%	11,84%	56,24%
Valor correspondente (2*1195,04€)	381,46 €	141,49 €	672,09 €
Diferença de Valores	- 20,08 €	20,79 €	- 0,72 €

